



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CNPJ: 24.772.188/0001-54

DECISÃO

Autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 008/2025.

Processante: Município de Matupá-MT.

Processada: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA
CNPJ n.º 17.615.848/0001-28.

Portaria de Designação da Comissão de PAR: Portaria n.º 14846, de 14 de novembro de 2024.

Portaria de Instauração: Portaria n.º 15321, de 13 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos Artigos 115, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e no Decreto Municipal nº 5189, de 12 de novembro de 2024, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito do Município de Matupá-MT, e considerando o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 008/2025, manifesta o seguinte:

Trata-se do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 008/2025, instaurado pela Portaria nº 15321, de 13 de maio de 2025, em face da empresa **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.615.848/0001-28. O processo apura o descumprimento de obrigações contratuais no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 072/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem por objeto "Pregão eletrônico SRP para futuros e eventuais fornecimento de materiais gráficos de comunicação visual (adesivos, banners, crachás, wind banners, letras e placas de ACM, outdoors, películas, placas, toldos, totem, entre outros itens do segmento".

No curso da contratação, restou demonstrado que a empresa não atendeu, nos prazos e condições pactuados, às solicitações emitidas por meio das **Notas de**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CNPJ: 24.772.188/0001-54

Autorização de Despesas (NADs) nº 3347/2025, 3639/2025 e 3640/2025 (Secretaria Municipal de Assistência Social) e nº **4538/2025** (Departamento de Esportes). As falhas apontadas incluem atrasos injustificados, ausência de entrega e resistência em atender às especificações técnicas previamente acordadas.

As Notas de Autorização de Despesas (NADs) objeto deste processo referem-se a demandas essenciais das Secretarias Municipais envolvidas, como a produção de materiais gráficos para eventos institucionais relevantes, a exemplo da “III Conferência Municipal do Idoso” e dos “XX Jogos Olímpicos Escolares”. A empresa contratada, no entanto, apresentou exigências técnicas que se mostraram incompatíveis com o edital e com os termos da Ata de Registro de Preço nº 072/2025, atrasando a confecção dos materiais e inviabilizando sua entrega em tempo hábil para a realização dos eventos, o que culminou no cancelamento dos respectivos empenhos.

Tais condutas demonstram um padrão de descumprimento contratual por parte da fornecedora, comprometendo o adequado atendimento das ações administrativas e institucionais planejadas.

A contratada alegou divergências quanto ao modo de cálculo por metro quadrado e à inclusão dos acabamentos (ilhós, bastão e cordão), o que foi devidamente refutado pelas secretarias demandantes, com base na descrição clara e objetiva constante da ata de registro de preço, a qual prevê o **acabamento completo dentro do preço cotado**.

Apesar de notificada diversas vezes, a empresa não realizou as entregas de forma tempestiva nem apresentou justificativas plausíveis para o inadimplemento, configurando, assim, violação expressa ao art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas contratuais firmadas, sobretudo aquelas que estabelecem prazos, condições técnicas e dever de cumprimento integral das obrigações pactuadas.

Tais condutas resultaram em transtornos operacionais, prejuízos institucionais e comprometimento da prestação de serviços públicos, exigindo da Administração resposta eficaz e proporcional à gravidade dos fatos.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CNPJ: 24.772.188/0001-54

O presente processo administrativo foi conduzido em estrita observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, com a análise minuciosa de toda a documentação constante dos autos. A empresa contratada foi devidamente intimada para apresentar sua manifestação no prazo legal, conforme previsto na legislação vigente. Contudo, apesar de regularmente citada, manteve-se inerte, não apresentando defesa.

Dessa forma, a ausência de manifestação da contratada, somada às evidências documentais registradas, permite concluir, de forma inequívoca, pela sua responsabilidade quanto aos fatos apurados no processo.

Ficou demonstrado que a empresa incorreu nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incisos II, III e VII, por dar causa à inexecução total do contrato, prejudicar gravemente a Administração e o interesse coletivo, e retardar a entrega do objeto contratual injustificadamente.

A aplicação de sanções, nesses moldes, encontra respaldo legal e é imperativa à luz dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e do interesse público, tendo também função educativa e preventiva perante o mercado fornecedor da Administração Pública.

Dessa forma, encontra-se plenamente configurada a inexecução contratual, nos termos dos arts. 115 e 155, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, bem como das cláusulas 6.1.3 e 6.1.5 da Ata de Registro de Preço nº 072/2025. Assim, delibera-se pela responsabilização da empresa contratada e pela aplicação das sanções cabíveis, em conformidade com os dispositivos legais e contratuais vigentes

Diante da robusta e irrefutável comprovação da inexecução contratual e da grave lesão ao interesse público causada, em consonância com as recomendações fundamentadas da Comissão Processante, **DECIDO** pela procedência integral da apuração e pela aplicação das seguintes sanções administrativas à empresa **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA**, com fulcro no Art. 156, inciso II (multa) e inciso III (impedimento de licitar e contratar), da Lei nº 14.133/2021, e nas Cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 072/2025:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CNPJ: 24.772.188/0001-54

I. **MULTA** no percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Notas de Autorização de Despesas (NAD's) nº **3347/2025, 3639/2025, 3640/2025 e 4538/2025** (R\$ 742,24 – Setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), **222,65 (Duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**. A aplicação do percentual máximo justifica-se pela gravidade da inexecução do objeto contratual, que causou transtornos as atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação e Desporto e comprometeu diretamente o interesse público, conforme previsto no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

II. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Matupá-MT. Este prazo é o máximo previsto para a sanção de impedimento quando há inexecução total ou grave dano, e sua aplicação integral é proporcional à gravidade da infração, ao dano causado à continuidade de um serviço público essencial e à ausência de qualquer tentativa da empresa de mitigar ou justificar sua falha.

III. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** constantes na Ata de Registro de Preço nº 072/2025, com fundamento na Cláusula Nona, subitens 9.1.1 (“descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado”) e 9.1.4 (“sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021”), diante do descumprimento contratual caracterizado e da reiterada inobservância das obrigações pactuadas.

Cumpra-se a presente decisão, com a imediata notificação da empresa **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA**, para ciência e para as providências cabíveis.

Fica a empresa informada do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação desta decisão, para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o Artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.189, de 12 de novembro de 2024.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

CNPJ: 24.772.188/0001-54

Por fim, informa-se que, a peça de recurso escrita deve ser apresentada por meio do envio pelos Correios ao endereço **Avenida Herminio Ometto, n.º 101, ZE-022, Matupá-MT, CEP 78525-000**, ou por meio do e-mail **cpar@matupa.mt.gov.br**.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 07 de julho de 2025.

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
Secretária Municipal de Administração